

Lei Nº. 1214, de 12 de Abril de 1978

"Autoriza o Poder Executivo a firmar convênios com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Fazenda"

O Poder do Município de São Paulo, Estado de Minas Gerais por seus Representantes Decretam e eu, em seu nome Sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com o Estado de Minas Gerais, através de sua Secretaria de Estado da Fazenda, objetivando o estabelecimento de bases de cooperação administrativo-fiscal entre o Estado de Minas Gerais e o Município de São Paulo - (169).

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Paulo, 12 de Abril de 1978

Camillo Nacif - Prefeito Municipal

Sahim Aly Barakz - Ass. de Gabinete